



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PORTARIA Nº 10.983, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Determina a abertura de Processo de Administrativo Disciplinar.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 67, XXIX, c.c. com o art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Decreto nº 4.935, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 12.430/2025, instaurado para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Adão Roberto Camargo Peres;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Gerência da Unidade de Saúde da Vila Corrêa e pelo setor de Recursos Humanos, relatando reiteradas ocorrências funcionais envolvendo o servidor, inclusive atrasos injustificados, ausências e registros de ocorrências no controle de ponto;

CONSIDERANDO os relatórios de frequência e marcações de ponto anexados aos autos, os quais apontam diversas ocorrências de atrasos injustificados, saídas antecipadas, ausência de refeição e horários não autorizados ao longo do exercício de 2025;

CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados e eventual responsabilidade funcional do servidor;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público, assegurando a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica determinada a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em relação ao servidor ADÃO ROBERTO CAMARGO PERES, Matrícula nº 3.276, ocupante do emprego público de Técnico em Saúde VI – Técnica em Enfermagem II, com fundamento no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para apurar os fatos e aplicar as medidas cabíveis, se for o caso, a cargo da Comissão Processante



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Especial, compostas pelos seguintes servidores efetivos, devendo a Comissão tomar todas as providências cabíveis.

- I –** KLEBER WILIANES ALVES – Presidente
- II -** EDSON LUIZ DOS SANTOS
- III –** TIAGO SANTOS

**Art. 2º** A Comissão Processante Especial deverá seguir o rito procedimental disposto no Decreto nº 4.935, de 05 de maio de 2015.

**Art. 3º** Esta Portaria, de caráter reservado, entra em vigor nesta data.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
13 de maio de 2026.

  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal